

**PARECER TÉCNICO**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ENDEREÇO:** Avenida João Alves do Nascimento, em frente a Prefeitura

**BAIRRO:** Centro

Em vistoria à Avenida João Alves do Nascimento, em frente a Prefeitura, a pedido do senhor João Luzia, no dia 26 de abril de 2019, foi constatado que no canteiro central da referida avenida, há 01 garapa (nome científico: *Apuleia leiocarpa*), que apresenta porte elevado e copa frondosa. Segundo o solicitante a árvore apresenta risco de queda, porém, não se constatou nenhum indício de risco de queda, estando a árvore completamente saudável.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, compete ao CODEMA a decisão sobre a concessão da autorização para o corte da referida árvore.

Caso a decisão do CODEMA seja favorável ao corte:

- Como compensação ambiental, o requerente deverá efetuar o plantio de, no mínimo, 01 muda de árvore de espécie adequada, no canteiro central referida avenida, no prazo de 03 meses decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade e ciente de que está sujeito à fiscalização ambiental.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 02 de maio de 2019

---

GUILHERME RODRIGUES LEMOS  
CRBio 098243/04-D

